



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de vasilhames plásticos, com capacidade de 20 litros, para água mineral, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes e resistentes a impactos, vazios, novos, fabricados conforme Portaria DNPM nº 128/2011, Portaria DNPM\_387/2018 e normas vigentes da ANVISA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no Ofício 269/2019 – GP (PAD 2959/2019), o TRE/MA se propôs a ampliar o número de municípios que passariam pelo processo de cadastramento biométrico de eleitores, incluindo mais 125 localidades às 62 planejadas anteriormente. Para viabilizar esse processo, foram firmados termos de cooperação com as prefeituras municipais.

Sabe-se que vários servidores trabalham nos locais onde funcionam os postos de cadastramento biométrico de eleitores, entre servidores da Justiça Eleitoral e colaboradores cedidos pelas prefeituras de cada município. Nos termos de cooperação firmados entre o TRE/MA e as prefeituras municipais, estão estabelecidas as obrigações das partes, sendo que às prefeituras cabe, de regra, a disponibilização de espaço físico e cessão de prestadores de serviços e à Justiça Eleitoral cabe suprir os ambientes com móveis, estrutura de TI e os materiais de consumo, dentre os quais água mineral para os servidores, visto que nos postos geralmente não há água própria para consumo.

Esta aquisição visa então a possibilitar o fornecimento de água mineral nas localidades onde estão funcionando os postos de cadastramento biométrico de eleitores, visto que nesses locais não há água potável em condições para consumo humano, e para o fornecimento de água mineral é indispensável a existência de garrações de 20 litros nos locais.

Também, a quantidade atual de garrações não é suficiente para atender as demandas ocorridas com as instalações dos postos de cadastramento biométrico, justificando-se assim essa aquisição em caráter emergencial. Importante informar após a desmobilização dos postos de biometria os vasilhames utilizados deverão ser recolhidos por servidores da Justiça Eleitoral, podendo ser devolvidos ao Almojarifado ou disponibilizados aos cartórios eleitorais.

A quantidade foi definida em reunião com integrantes da Secretaria de Administração e Finanças, STIC e Diretoria-Geral, no intuito de atender as necessidades dos diversos postos de cadastramento biométrico já em funcionamento e dos que serão abertos nos próximos dias.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESPESA ESTIMADA

3.1 A quantidade foi calculada com base no número de postos de cadastramento biométrico em funcionamento no interior do estado, com previsão de envio de 6 unidades para os cerca de 50 postos que ainda serão abertos.

3.2 A despesa estimada para contratação, no valor de **R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, foi calculada com base em propostas de preços apresentadas por fornecedores locais, e por informações de preços praticados na Administração Pública, conforme tabela abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

MATERIAL	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Vasilhames plásticos para água mineral (20 litros), conforme especificações constantes no item 1.	300	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00

3.4 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: 339030 – material de consumo”, no Plano Interno: “AOSA CONSUMO”.

#### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 Sugerimos que esta contratação ocorra com dispensa de licitação, por meio de cotação eletrônica, nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro – MPOG e Instrução Normativa nº 5/2015 – TRE/MA, visto que o valor total estimado está dentro do limite previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 A aquisição vincula-se ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão de Custos”.

#### 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os garrafões deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 18h. Os materiais serão recebidos por servidores do TRE/MA, relacionados no item 10;

5.2 O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. O objeto será recebido, provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almojarifado, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.4. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Almojarifado verificará a conformidade do material com as especificações solicitadas e fará, em caso afirmativo, a aceitação do material.

5.4.1 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com emissão da nota de recebimento.

#### 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal, se comprovada à regularidade fiscal do credor mediante apresentação de certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

6.2. Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

6.3. O CONTRATANTE não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

6.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais irregularidades forem sanadas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

7.2. Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado.

7.4. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

7.5. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete.

8.4. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.4.1. Caso haja o acréscimo quantitativo previsto neste item, poderá ser autorizado pela Administração o acréscimo de prazo para entrega da parte aditivada, no mesmo percentual.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações do contrato.

8.6. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.7. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.8. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

8.10. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

## 9. SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.

9.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.2.1 **Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

9.2.2 **Multa moratória de 0,5%** (*cinco décimos por cento*) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 10º (décimo) dia.

9.2.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRE-MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3 Para as hipóteses de descumprimento **total** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado;

9.4 As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

9.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

9.8. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.9 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

## 10. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Davi José Oliveira Viveiros, Matrícula 3099987

Fiscal substituto: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913

## 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Davi José Oliveira Viveiros – Matrícula 3099987

E-mail: [segal@tre-ma.gov.br](mailto:segal@tre-ma.gov.br)

Telefones: 2107-8734/8732